

Come and Invest
with Us!

Cabo Verde

Centro internacional de negócios* Benefícios fiscais ao investimento

No âmbito da sua actividade de promoção e fomento do investimento em Cabo Verde, a Cabo Verde Investimentos (CI) pretende dar a conhecer os benefícios fiscais disponíveis nas várias áreas de negócio consideradas como relevantes pelo Governo Cabo-Verdiano.

Enquadramento

Os benefícios fiscais a conceder ao abrigo do regime do Centro Internacional de Negócios (CIN) estão previstos no Código dos Benefícios Fiscais (CBF). Estes benefícios não são aplicáveis a entidades que operam nas áreas do turismo, banca e seguros, imobiliário e construção civil. Os investidores que pretendem operar no âmbito do CIN devem instruir o processo de acesso e registo através do Balcão Único do Investidor, plataforma electrónica gerida pela CI, enquanto interlocutora única do investidor que pretende efectuar negócios em Cabo Verde. Criado no âmbito do desenvolvimento económico e da internacionalização de Cabo Verde, o Centro Internacional de Negócios (CIN) surge como um veículo de oportunidades de criação de novas actividades industriais, comerciais e de prestação de serviços. Deste modo, o seu regime integra um conjunto de benefícios fiscais, aplicáveis a rendimentos resultantes de actividades com outras entidades no CIN ou com entidades não residentes e sem estabelecimento estável em Cabo Verde. Importa referir que os benefícios fiscais não são cumuláveis com quaisquer outros benefícios previstos pelo CBF. O CIN compreende três áreas: Centro Internacional Industrial (CII) e o Centro Internacional de Comércio (CIC), que correspondem a áreas geograficamente delimitadas, e o Centro Internacional de Prestação de Serviços (CIPS) que corresponde a todo o território Cabo-verdiano. O exercício de atividade no CIN está sujeito a atribuição de licença pela CI, enquanto interlocutora única do investidor, precedendo de parecer favorável da entidade concessionária.

Background

The Tax Benefits Code (TBC), foresees tax benefits for the Cabo Verde International Business Centre (IBC). Tax benefits are not applicable to entities engaged in tourism, banking and insurance, real estate and construction activities. Investors aiming to operate in the IBC should formalize the registration process through the one stop shop ("Balcão Único"), managed by the Cape-Verdean Investment Promotion Agency. The tax benefits foreseen under the IBC cannot cumulate with other tax benefits foreseen in the TCB. The IBC, the International Industry Centre ("Centro Internacional Industrial" - IIC) and the International Centre for Commerce ("Centro Internacional de Comércio" - ICC), all restricted to predetermined geographical areas. The IBC also includes the International Service Centre ("Centro Internacional de Prestação de Serviços" ISC) which operates in all of Cape-Verdean territory. Investors should obtain a license to operate within the IBC to be granted by Cape-Verdean Investment Promotion Agency, with the approval of the concessionaire (yet to be announced).

* **International business centre**
Tax benefits to investment

In its activity of promoting and encouraging investment in Cabo Verde, Cape-Verdean Investment Promotion Agency (CI) aims to publicize the tax benefits available in various business areas deemed relevant by the Cape-Verdean Government.



CABO VERDE
INVESTIMENTOS

www.cvinvest.cv



Benefícios Fiscais

Os Benefícios Fiscais não poderão ser concedidos ou utilizados sempre que o contribuinte deixar de efectuar o pagamento de qualquer imposto ou contribuições para a Segurança Social, ou ainda, nos casos em que a contabilidade não esteja organizada de acordo com o sistema de normalização contabilística e de relato financeiro vigente em Cabo Verde.

IUR	As entidades que operam no CII e CIC e que criem pelo menos 5 postos de trabalho beneficiam de taxas reduzidas de IUR até 2025. No âmbito do CII e do CIC, as taxas do IUR a aplicar variam entre 2,5% e 5%, em função dos postos de trabalho criados, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"> • 5% para entidades com cinco (5) ou mais trabalhadores dependentes; • 3,5% para entidades com vinte (20) ou mais trabalhadores dependentes; • 2,5% para entidades com cinquenta (50) ou mais trabalhadores dependentes. No quadro do CIPS, exige-se a criação de pelo menos dois (2) postos de trabalho, sendo a taxa do IUR aplicável de 2,5%.
Iisenção de Imposto de Selo	Os operadores integrados no CIN estão ainda isentos de imposto de selo na constituição de empresas e no aumento de capital, bem como na contratação de financiamento.
Iisenção de Direitos Aduaneiros	As entidades licenciadas no CIN beneficiam ainda de isenção de direitos aduaneiros e taxas aduaneiras em conformidade com a legislação aplicável.
IVA	O regime do CIN prevê ainda o acesso a isenções de IVA nos termos do Código do IVA, sendo o reembolso do imposto suportado pago no prazo de 30 dias.
Iisenção de IUP	Os projectos de investimentos integrados no CIN podem ainda beneficiar de isenção de IUP na aquisição de imóveis para instalação ou expansão da actividade, estando a atribuição deste benefício condicionada à respectiva aceitação pelo órgão municipal competente.
Emolumentos e taxas notariais	A integração no regime do CIN permite a isenção de emolumentos e outras imposições notariais na constituição e registo de empresas.

Tributação dos Sócios das entidades licenciadas para operarem no CIN

Os rendimentos auferidos pelos sócios não residentes das entidades licenciadas no CIN são tributados de acordo com o regime geral, através de uma taxa liberatória de 20%. São aplicáveis no âmbito do CIN os acordos para evitar a dupla tributação (ADT) assinados por Cabo Verde e que estejam em vigor. À data estão em vigor dois ADT's, um com Portugal e o outro com Macau.



Tax Benefits

Tax Benefits cannot be granted or used if the taxpayer has outstanding tax or social security payments or if it does not organize its accounting in accordance with the Cabo Verde accounting rules.

CIT/IUR	Entities licensed to operate in the IIC and ICC, that create jobs, can benefit from reduced CIT/IUR tax rates, as follows: <ul style="list-style-type: none"> • 5% applicable to entities that create 5 (five) jobs; • 3.5% applicable to entities that create 20 (twenty) jobs; • 2.5%, applicable to entities that create 50 (fifty) jobs. In the ISC, the CIT/IUR applicable rate is 2.5% for a minimum of 2 (two) jobs created. Tax benefits apply to the income derived from transactions carried out with other IBC licensed entities or with non-resident entities without a permanent establishment in Cabo Verde.
Customs Duties Exemption	All the exemptions from custom duties granted under the applicable legislation apply to entities licensed to operate within the IBC.
VAT	All the exemptions from VAT granted under the applicable legislation apply to entities licensed to operate within the IBC. VAT repayments are granted in 30 days.
Stamp Duty Exemption	Set up of companies, increase of share capital and financing operations contracted for IBC investment project are exempt from Stamp Duty.
IUP Exemption	The acquisition or expansion of real estate related with the project developed by the entity licensed to operate within the IBC may benefit from IUP exemption.
Exemption from fees and other notarial charges	An exemption applies to fees and other notarial charges levied on the registration of IBC licensed companies.

Tax benefits to shareholders of entities licensed to operate in the IBC

Income obtained by shareholders of entities licensed to operate within the IBC is taxed under the general regime, i.e., at the CIT/IUR withholding tax rate of 20%. Double Taxation Treaties signed by Cabo Verde and currently into force (Portugal and Macao) are applicable to IBC licensed companies.